

AE

BRK URUGUAIANA | Encaminhamento de Ofício - OF/BRK/CMU-176/...

De "Ana Elyza Guzi" <anaguzi@brkambiental.com.br>
Para protocolo@uruguaiana.rs.leg.br
Cc "Marcia de Araujo Silva" <msara.jo@brkambiental.com.br>
Data 30 de julho de 2025 às 10:30 (há 10 minutos)
Lixo Eletrônico Não é Lixo Eletrônico: -4.90 / 8.00
Tamanho 280 KiB

EMAIL 32

Tags:

Prezados(as) Senhores(as),

Com nossos cordiais cumprimentos, a BRK Ambiental – Uruguaiana S.A. vem por meio deste, encaminhar, para fins de protocolo, a via digital do **Ofício OF/BRK/CMU-176/2025**, em resposta ao Ofício Diversos nº 605/2025/DLEG.

Sendo o que nos cumpria para o momento, solicitamos a confirmação do recebimento do presente e-mail e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Elyza Guzi

Adm. Contratual

+55 (49) 99200-5277

anaguzi@brkambiental.com.br

BRK

 @brkambiental



OF/BRK/CMU-176/2025

Uruguaiana, 29 de julho de 2025.

À

Câmara Municipal de Uruguaiana

At. Ilmo. Presidente – Vereador Joalce Alves Gonçalves
Uruguaiana – Rio Grande do Sul

Ref.: Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Uruguaiana/RS – Contrato nº 150/2011.

Assunto: Resposta ao Ofício Diversos nº 605/2025/DLEG

Prezado Senhor,

BRK AMBIENTAL – URUGUAIANA S.A. (“BRK | Uruguaiana” ou “Concessionária”), responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Uruguaiana (“Município”), vem, respeitosamente, expor o que segue.

No dia 17/07/2025, a Concessionária recebeu o Ofício Diversos nº 605/2025/DLEG (“Ofício”) da Câmara de Vereadores, por meio do qual, em atenção ao Requerimento nº 874 do Vereador Paulo Kleinübing, foi solicitado que não seja cobrada a taxa fixa e o consumo nas contas das unidades residenciais localizadas em áreas atingidas pelas enchentes no município de Uruguaiana, durante o período em que essas residências permanecerem alagadas ou inabitáveis.

Nesse sentido, ainda que não se tenha dúvida acerca dos aspectos sociais decorrentes das cheias do Rio Uruguai, a criação de condições diferenciadas de faturamento aos usuários não previstas contratualmente gera o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. Tal fato se dá em razão da redução da receita devida ao prestador de serviços, sem qualquer ampliação de sua remuneração.

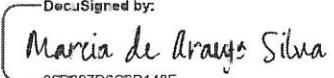
Portanto, é imprescindível que o presente assunto seja objeto de apreciação, com a participação da Concessionária, Poder Concedente e Agência Reguladora, a fim de que sejam estabelecidas condições que garantam a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Por fim, é importante ressaltar que a referida questão da tarifaria somente se faz possível por meio da lei, de modo que tal lei deve expressamente estabelecer a medida de compensação da tarifa, visando a garantia da recomposição econômico-financeira do Contrato de Concessão.



Senão o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e reiteramos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

DecuSigned by:

Marcia de Araujo Silva
06D097D6C6D148E...
BRK AMBIENTAL – URUGUAIANA S.A



Of.Exp.Gab. nº 197/2025

Uruguaiana, 22 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.

Ver. Joalcei Alves Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana/RS

Nesta

Assunto: Faz solicitação

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos o empréstimo do plenário da Câmara Municipal de Vereadores, cia 06/08/2025, a partir das 18h30min para reunião com os Representantes dos CPMs das Escolas Municipais.

Atenciosamente,


**Prof. Dirce Gracioso Soares,
Secretaria Municipal de Educação.**